

Lei Nº 291/72

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Sumula: Autoriza a Chefia do Poder Executivo Municipal a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais DEOE. Objetivando obras de combate a erosão urbana.

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizado a proceder ajuste com o Depto. de Edificações e Obras Especiais, objetivando a execução de combate a erosão urbana, na rede do município, no valor de Crs 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) - verba do Estado, relativa ao ano de 1972.

Art. 2º - Fica a mesma Chefia autorizada, também a dispendar com as mencionadas obras a importância de Crs 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), proveniente de recursos municipais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, em 13-12-1972.

HIRO VIEIRA
Prefeito Municipal

EDGAR HEIMOVSKI
Secretário